



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano • Nº 5468

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Lei Nº 646, De 17 De Março De 2021** – Institui o Programa Municipal De Garantia Alimentar, Denominado Programa Do Pão, Que Atende Às Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Social, E Dá Outras Providências.
- **Lei Nº 647, De 17 De Março De 2021** - Ratifica Protocolo De Intenções Firmado Entre Municípios Brasileiros, Com A Finalidade De Adquirir Vacinas Para Combate À Pandemia Do Coronavírus; Medicamentos, Insumos E Equipamentos Na Área Da Saúde.
- **Portaria Nº 197, De 15 De Março De 2021** - Designa A Pessoa Que Indica Para Exercer O Cargo De Subcoordenador De Saúde Do Trabalhador, Lotado Na Secretaria De Saúde, E Dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 198 De 16 De Março De 2021** - Designa A Pessoa Que Indica Para Exercer O Cargo De Subcoordenadora Do PGA, Lotada Na Secretaria De Assistência Social, E Dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 199, De 17 De Março De 2021** - Concede Gratificação Prevista No Art. 29 Da Lei Municipal Nº 499 De 02 De Maio De 2013, A Subcoordenadora De Vigilância Sanitária, Lotado Na Secretaria De Saúde, E Dá Outras Providências.
- **Portaria Nº 200, De 17 De Março De 2021** - Concede Gratificação Prevista No Art. 29 Da Lei Municipal Nº 499 De 02 De Maio De 2013, A Coordenadora De Vigilância A Saúde, Lotado Na Secretaria De Saúde, E Dá Outras Providências.

Leis

LEI Nº 646, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Instituo Programa Municipal de Garantia Alimentar, denominado Programa do Pão, que atende às famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADODA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Salinas da Margarida/Ba aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído por meio desta Lei o Programa Municipal de Garantia Alimentar, denominado Programa do Pão, com o intuito de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Salinas da Margarida.

Art. 2º O Programa Municipal de Garantia Alimentar será autorizado para entrega de pães e cestas básicas.

Parágrafo Primeiro: A entrega de pães será efetuada diariamente, das segundas às sextas-feiras, durante o período do calendário escolar municipal.

Parágrafo Segundo: A entrega das Cestas Básicas se dará em períodos comemorativos específicos.

Art. 3º O Programa Municipal Alimentar destinar-se-á às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, seguindo os mesmos critérios do cadastro único do Governo Federal, levando-se em conta a renda per capita e composição familiar.

Art. 4º O Programa Alimentar estará vinculado à Secretaria de Assistência Social, que ficará responsável por criar um cadastro específico com a localização, dias de distribuição e identidade dos beneficiários para fins de informações internas da Administração Pública e controle do Programa.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido mais de um cadastro na mesma residência.

Parágrafo Segundo: O cadastro poderá ser revisado anualmente a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Todo beneficiário deverá ser identificado no ato da distribuição, salvo em casos excepcionais, sendo vedada a distribuição fora da finalidade da lei.

Parágrafo Único: Todo benefício distribuído será devidamente registrado, sendo necessária a identificação do destinatário a cada realização do programa.

Art. 6º O Programa Alimentar será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, naquilo em que a legislação for omissa e não contrariar a lei.

Art. 7º.As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais, inclusive a adequação do PPA e da LOA.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 647, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salinas da Margarida (BA), 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 197, DE 15 MARÇO DE 2021

“Designa a pessoa que indica para exercer o cargo de Subcoordenador de Saúde do Trabalhador, Lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 89 Inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Subcoordenador de Saúde do Trabalhador, o Sr. JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 593, de 07 de dezembro de 2018, com remuneração CC 3, do anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 15 de março de 2021.

Wilson Ribeiro Pedreira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198 DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Designa a pessoa que indica para exercer o cargo de Subcoordenadora do PGA, Lotada na Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 89 Inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Subcoordenadora do PGA, a Sr^a **MARISE MARIA DE BRITO**, com as atribuições e remuneração fixada pela Lei Municipal nº 593, de 07 de dezembro de 2018, e remuneração CC3, do anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 16 de março de 2021.

Wilson Ribeiro Pedreira
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“ Concede gratificação prevista no Art. 29 da Lei Municipal nº 499 de 02 de maio de 2013, a Subcoordenadora de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 100% a servidora Sr^a. **ALINE CORREIA DE LIMA – CPF nº 793.398.595-53** ocupante do cargo de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Salinas da Margarida, 17 de março de 2021.

Wilson Ribeiro Pedreira

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“ Concede gratificação prevista no Art. 29 da Lei Municipal nº 499 de 02 de maio de 2013, a Coordenadora de Vigilância a Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 100% a servidora Sr^a. **MIDIAN GOMES TEIXEIRA – CPF nº 047.241.415-14**, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância a Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Salinas da Margarida, 17 de março de 2021.

Wilson Ribeiro Pedreira

PREFEITO MUNICIPAL